



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

LEI Nº 378/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe Sobre a Redefinição de Enquadramento do Município de Braúnas, de Modalidade NASF-1 para Modalidade NASF-3, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde, de Nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012; Altera Quadro de Empregos Públicos e Jornada Semanal de Profissionais da Equipe NASF da Lei Nº. 264, de 28 de maio de 2011, e Contêm Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL, Jovani Duarte Menezes:

Faz saber que o POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS-MG., por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e ele, em seu nome, **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Braúnas, diante de sua adequação e credenciamento em conformidade com as Portarias Nºs 3.124, de 28 de dezembro de 2012 e 2.393, de 11 de outubro de 2013, do Ministério da Saúde, a partir da publicação desta Lei, passa a ser legalmente considerado, de vinculação como Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Modalidade 3.

Parágrafo Primeiro – Deverá o NASF-3 de Braúnas ter uma equipe formada por uma composição de profissionais de nível superior que reúnam as seguintes condições:

- a) a soma das cargas horárias semanais dos membros da equipe deve acumular, no mínimo, 80 (oitenta) horas semanais;
- b) nenhum profissional poderá ter carga horária semanal menor que 20 (vinte) horas; e,
- c) cada ocupação, considerada isoladamente, deve ter, no mínimo, 20 (vinte) horas e, no máximo, 40 (quarenta) horas de carga horária semanal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

Parágrafo Segundo – O NASF-3 de Braúnas vincular-se-á a, no mínimo 1 (uma) e a no máximo 2 (duas) Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para população específica (consultórios na rua, equipes ribeirinhas e fluviais), agregando-se de modo específico ao processo de trabalho das mesmas, configurando-se como uma equipe ampliada.

Art. 2º - Os empregos públicos criados em conformidade com o art. 1º da Lei Municipal Nº 264, de 28 de maio de 2011 que passam a integrar o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF – “NASF-3 de Braúnas-MG”, com as alterações decorrentes dos atos normativos originários do Ministério da Saúde, retro-mencionados, passa a se constituir das seguintes disposições para o seu devido preenchimento, precedido de seleção pública nos termos do que dispõem a Constituição Federal, Art. 37, IX, e a Lei Municipal Nº 171, de 25 de julho de 2006 (Estatuto):

NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF – “NASF-3 DE BRAÚNAS – MG”				
Emprego Público	Escolaridade	Número de Vagas	Remuneração R#	Carga Horária Semanal
Profissional de Educação Física	Habilitação em nível superior na área de educação física com registro no órgão competente.	01	1.511,62	20 hrs.
Fisioterapeuta	Habilitação em nível superior na área específica, com registro no órgão competente.	02	1.511,62	20 hrs.
Fonoaudiólogo	Habilitação Superior de Fonoaudiologia, com registro no órgão competente.	01	1.511,62	20 hrs.
Nutricionista	Habilitação Superior de Nutricionismo, com registro no órgão competente.	01	1.511,62	20 hrs.
Psicólogo	Habilitação Superior de Psicologia com registro no órgão competente.	01	1.511,62	20 hrs.

Art. 3º - As descrições sumárias e respectivas atribuições típicas de cada um dos empregos públicos acima, estas últimas, dispostas em conformidade com o art. 2º da lei Municipal, Nº 264/2011, as seguintes:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO / EMPREGO PÚBLICO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NASF:

O trabalho desenvolve-se com ampla autonomia técnica, sob supervisão e controle dos resultados pelo superior hierárquico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO / EMPREGO PÚBLICO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NASF:

1. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
2. Divulgar informações que visam à prevenção, à minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
3. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, por meio da atividade física regular, do esporte, de lazer, e das práticas corporais;
4. Proporcionar educação permanente em atividade física, nutrição e saúde e saúde junto às ESF, sob a forma da coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso;
5. Articular ações sobre o conjunto de prioridades locais em saúde em incluem os diversos setores da administração pública;
6. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência, como proposta de inclusão social e combate à violência;
7. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
8. Capacitar os profissionais, inclusive os agentes comunitários de saúde (ACS), para atuarem como facilitadores / monitores no desenvolvimento de práticas corporais para portadores de hipertensão e diabetes;
9. Supervisionar de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;
10. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
11. Promover eventos de estímulo às práticas corporais, valorizando sua importância para a saúde da população.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO / EMPREGO PÚBLICO DE FISIOTERAPEUTA I –



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

NASF:

Trabalho técnico, de nível superior, que consiste em prestar assistência com atividades fisioterapeutas individuais e coletivas em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como participar da avaliação de programas e subprogramas de saúde pública.

O trabalho desenvolve-se com ampla autonomia técnica, sob a supervisão e controle dos resultados pelo seu superior hierárquico.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO / EMPREGO PÚBLICO DE FISIOTERAPEUTA – NASF:

1. Desenvolver atividades fisioterapeutas individuais e coletivas compatíveis com a sua responsabilidade profissional;
2. Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
3. Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquidemulares, de paralisias cerebrais, motoras, enurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças;
4. Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
5. Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
6. Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação do puerpério;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

7. Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
8. Reencaminhar pacientes ao médico ou especialidades quando necessário;
9. Suspender ou modificar os procedimentos fisioterápicos;
10. Atender o paciente internado, observando prontuários, para acompanhamento da evolução do caso;
11. Realizar visitas domiciliares, acompanhando passo a passo a recuperação do paciente, mudando terapias que melhor adequem à patologia do enfermo;
12. Instruir a família para que possa auxiliar corretamente os movimentos do paciente, bem como, para que tenha condições de executar exercícios físicos simples, facilitando a recuperação mais rápida e correta;
13. Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
14. Executar outras atividades pertinentes com sua área de atuação, determinadas por sua chefia superior.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO / EMPREGO PÚBLICO DE FONOAUDIÓLOGO I – NASF:

Trabalho técnico, de nível superior, que consiste em realizar diagnósticos e ações de promoção e proteção à saúde coletiva. O trabalho é exercido com ampla autonomia, sob orientação e supervisão do superior hierárquico.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO / EMPREGO PÚBLICO DE FONOAUDIÓLOGO I – NASF:

1. Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF;
2. Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF inclu-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

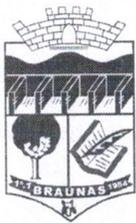
- do aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;
3. Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
 4. Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
 5. Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
 6. Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;
 7. Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
 8. Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros;
 9. Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
 10. Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS;
 11. Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO / EMPREGO PÚBLICO DE NUTRICIONISTA – NASF:

Trabalho de moderada complexidade que consiste em planejar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar, orientar a manipulação, o preparo, a distribuição e a conservação de alimentos e a nutrição de alunos, bem como avaliar as unidades responsáveis pelas refeições e/ou merenda escolar.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO / EMPREGO PÚBLICO DE NUTRICIONISTA – NASF:

1. Realizar orientações nutricionais a grupos prioritários da atenção na UBS (hipertensos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

- diabéticos, nutrízes, crianças, idosos, acamados, etc.);
2. Articular atores sociais locais (escolas, produtos agrícolas, comércio), com vistas a integrações de ações para promoção da Segurança Alimentar e Nutricional;
 3. Promover a orientação para o uso da rotulagem nutricional (composição e valor calórico) como instrumento de seleção de alimentos;
 4. Capacitar e acompanhar as ESF nas ações de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito domiciliar, práticas seguras de manipulação, preparo e acondicionamento de alimentos;
 5. Capacitar e proporcionar o acompanhamento na UBS de coleta e análise das informações sobre Vigilância Alimentar e Nutricional;
 6. Monitorar a situação nutricional da população adstrita com base nos indicadores VAN/SIAB;
 7. Capacitar as ESF e participar no desenvolvimento de ações de promoção de práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;
 8. Elaborar e divulgar material educativo e informativo sobre Alimentação e Nutrição com ênfase nas práticas alimentares saudáveis;
 9. Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;
 10. Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas comunitárias;
 11. Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção aos distúrbios nutricionais como carências por micro-nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não-transmissíveis e desnutrição;
 12. Elaborar na UBS, rotinas de atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica;
 13. Capacitar e acompanhar, junto com as ESF, o desenvolvimento do Programa Bolsa – Família.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO / EMPREGO PÚBLICO DE PSICÓLOGO - NASF:

O trabalho desenvolve-se com ampla autonomia técnica, sob supervisão e controle dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

resultados pelo superior hierárquico.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO / EMPREGO PÚBLICO DE PSICÓLOGO - NASF:

1. Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional com os pacientes portadores de hipertensão e diabetes;
2. Apoiar as UBS na abordagem e no processo de trabalho, referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e de outras drogas, pacientes vindos de internações psiquiátricas, situações de violência infrafamiliar;
3. Discutir com as UBS os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
4. Criar estratégias, em conjunto às UBS, para abordar problemas vinculados à violência e ao uso abusivo de álcool, de tabaco e de outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
5. Evitar práticas que levem a psiquiatrização e a medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
6. Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando construir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial (conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda, etc.);
7. Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em hipertensão e diabetes se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
8. Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e de integração para portadores de Hipertensão e Diabetes;
9. Executar outras atividades afins.

Art. 4º - As contratações de que trata esta Lei, em conformidade com o inciso II, do art. 333 da Lei Nº 171 (Estatuto), de 25 de julho de 2006, não excederão de 24 (vinte e quatro) meses, contadas da homologação do resultado do procedimento de seleção pública, vedadas as recontrações, independentemente de quaisquer justi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

ficativas, em conformidade com o que dispõe o art. 338 e seu inciso III, do diploma legal aqui citado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal Nº 264, de 28 de maio de 2011, com esta Lei entrando em vigor na data de sua publicação.

Braúnas, 14 de Dezembro de 2017.


Jovani Duarte Menezes

Prefeito Municipal